

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 52 de 27 de dezembro de 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 49 de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a concessão de férias acrescida do terço constitucional e do décimo terceiro salário aos agentes políticos do legislativo municipal de Riachão do Dantas, e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe**, por seus representantes legais aprovaram e eu Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O décimo terceiro será pago proporcionalmente a cada membro do Poder Legislativo, até o limite da disponibilidade financeiro apurado para o exercício, desde que, não ultrapasse 12/12 avos durante o ano e não exceda o limite de sua despesa com folha, conforme dispõe a Constituição Federal em seu artigo 29-A, § 1º e artigo 13, § 1º da Resolução 325 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 2º – Não será admitida qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao subsídio dos membros do Poder Legislativo, exceto nas seguintes hipóteses:

I – O pagamento de abono de férias e 13º salário para os vereadores.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 4º – Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, ao exercício financeiro corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Epifânio Góes, nº21 centro-CEP49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ:13.107.180/0001-57
site:www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail:gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita de Riachão do Dantas/SE, 27 de dezembro de 2019.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

Prefeita

Praça Epifânio Góes, nº21 centro-CEP49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ:13.107.180/0001-57
site:www.riachaododantas.se.gov.br; e-mail:gabinete@riachaododantas.se.gov.br